

**Assunto:** Re: Solicitação para constar em ata da Concorrência Eletrônica nº 002/2024

**De:** Licitações - E.S.Pinhal/SP <licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br>

**Data:** 01/08/2024, 15:00

**Para:** Brumat Engenharia <comercial@brumat.eng.br>

**CC:** administracao@pinhal.sp.gov.br, Compras - JUNIOR - Prefeitura <compras@pinhal.sp.gov.br>

**BCC:** Rita Minarbini <ritaminarbini@pinhal.sp.gov.br>, Jorge <cotacao.saude@pinhal.sp.gov.br>, rafael.controleinterno@pinhal.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Espírito Santo do Pinhal, 1º de agosto de 2.024.**

**Prezado Matheus Ramos**

**Brumat Engenharia**

Em atenção ao e-mail encaminhado à Diretora de Administração e a esta comissão temos a informar que:

**1º.)** a presente licitação teve sua sessão suspensa para fins de diligência e apuração da exequibilidade dos valores do lance final apresentado pela empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**

**2º.)** conforme consta em edital e no artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO) acerca da exequibilidade de preços para os serviços de engenharia, caso haja indícios da inexecuibilidade da mesma, a Administração deverá solicitar que a empresa que esta comprove o quanto exigido;

**3º.)** para fins de comprovação da exigência requerido no item 2º abriu-se o prazo para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a manifestação por escrito e com detalhes sobre o seu preço;

**4º.)** para fins de esclarecimento podemos observar que a apresentação da proposta readequada pela empresa declarada vencedora se dará quando a mesma for declarada **VENCEDORA**, o que ainda não ocorreu, sendo que a empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.** encontra-se no presente

momento classificada em 1º lugar, pois senão vejamos as fases descritas no edital:

(...)

#### 6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame...

(...)

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

(...)

6.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

6.7.1 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

(...)

6.7.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(...)

5º.) Ressaltamos ainda que, a priori, a atenção desta comissão foi em relação a verificação dos preços ofertados e solicitação da demonstração da exequibilidade dos mesmos, pois caso estes não restem comprovados, a empresa será **DECLASSIFICADA** deste certame, fazendo-se neste momento, portanto, desnecessária a apresentação de proposta readequada.

6º.) Desta feita, foi procedida a **SUSPENSÃO** da sessão da licitação e caso a licitante classificada em 1º. lugar (**TRADETEK**) faça a apresentação dos documentos e justificativas que se fazem necessárias, e, com a apresentação das amostras, esta será **DECLARADA VENCEDORA**, e, então será convocada **dentro de 02 horas** a apresentar, em momento oportuno, conjuntamente com a proposta readequada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme previsto no edital a seguir citado:

(...)

“5.26 - O Agente de Contratação **SOLICITARÁ AO LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.” **(grifo nosso)**

(...)

Sendo só para o momento, espero ter esclarecido os fatos e solicitações desta comissão.

At.te,

Comissão de Licitação

Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9699

e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

---

Em 01/08/2024 13:17, Brumat Engenharia escreveu:

Olá, Boa Tarde!

Tudo bem? Espero que sim!

À Excelentíssima Senhora Lívia Maria Coimbra Novaes Ribeiro da Cunha

Diretora do Departamento de Administração E Comissão de Licitação

Referente à: Solicitação para constar em ata da Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Processo Administrativo nº 2.705/2024.

Prezados integrantes da comissão de licitação, concorrência eletrônica nº 002/2024, gostaríamos de fazer constar em ata a nossa manifestação acerca do não atendimento aos itens 4.1 e 4.2 do edital durante esta sessão pública, o qual diz que a licitante declarada vencedora, deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas úteis a proposta de preços readequada, a qual não foi apresentada no prazo.

Além disso, o poder concedente deu o prazo de 5 dias úteis, sendo que o edital não prevê tal

prazo, ou seja, suspender a sessão por 5 (cinco) dias úteis, equivale ao mesmo que encerrar a sessão e conceder prazo ao licitante vencedor para a apresentação da documentação solicitada.

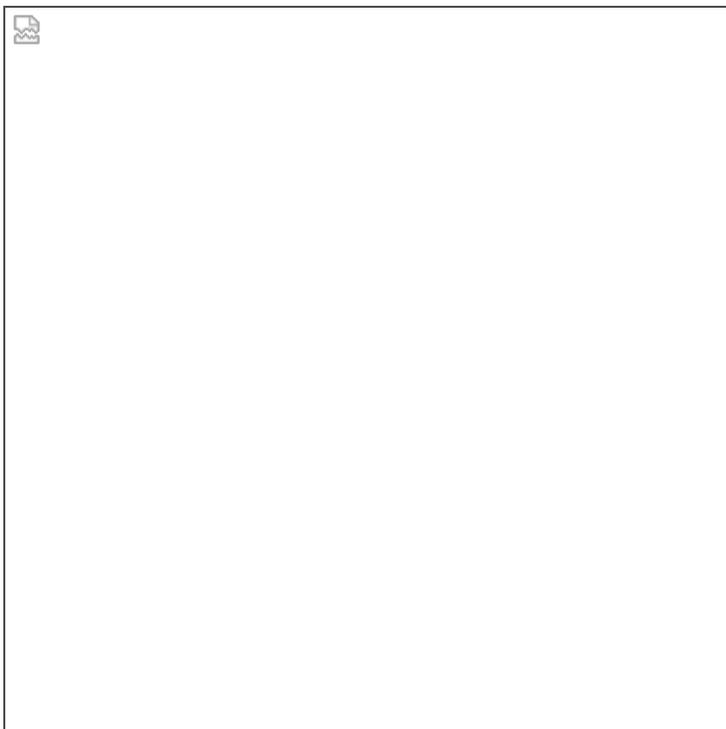
Portanto, nossa manifestação é no sentido de que a proposta readequada, assim como os documentos que a acompanham, deveriam ter sido apresentados com o prazo de 2 (duas) horas úteis após o encerramento/suspensão da sessão.

Vale ressaltar, que o item 5.26 do edital diz o seguinte:

**“5.26 - O Agente de Contratação solicitara ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.”**

Sendo assim, tendo em vista o não atendimento deste item, se faz necessário que a empresa Tradetek Comércio de Importação e Exportação Ltda. seja desclassificada.

Vale informar que estamos encaminhando esta manifestação via e-mail, tendo em vista a impossibilidade de manifestação no “chat” do mecanismo de leilão eletrônico, conforme print a seguir:



Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Att.

Matheus Ramos

## Setor Comercial

Tel.: (14) 3287-7130 - (14) 99876-7936

Rua Antônio Bernardo da Cunha nº 818 - Vila Oliveira - Avai/SP

[www.brumat.eng.br](http://www.brumat.eng.br)

